

Rosembergue Pereira

De: oi
Enviado em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2013 16:23
Para: Guilherme C Pedrosa
Cc: Tiago D Oliveira; Rosembergue Pereira; Juliano B Freitas; Joao C Junior; Jones J Daros; Jorge L Oliveira; Eliana D Viola
Assunto: RES: RTQ 3i - Portaria nº 091/2009

E-mail Circular nº 019 /Nuois

A
Todos os Organismos de Inspeção Acreditados e
Avaliadores

Durante as avaliações nos organismos de produtos perigosos no escopo do RTQ3i - Portaria 091/2009, não deve ser exigido o medidor de vácuo. As não conformidades abertas neste equipamento estão descaracterizadas

Guilherme Andrade C. Pedrosa
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção - DIOIS
(021) 2563-5566
gcpedrosa@inmetro.gov.br
www.inmetro.gov.br